DIÁRIO OFICIAL
Porto dos Gaúchos

Segunda-feira, 9 de Novembro de 2026 • ANO I | N° 116

ÍNDICE

Secretaria de Administração 3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática 9

DIÁRIO OFICIAL
Porto dos Gaúchos

Segunda-feira, 9 de Novembro de 2026 • ANO I | N° 116

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos
CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 105/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 105/2026

DE 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.300/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.300/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo..... 12

UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo..... 001

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Porto Sustentável 100% Legal..... 0026

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente..... 2105

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red. 278..... R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 8.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo..... 12

UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo..... 001

FUNÇÃO: Gestão Ambiental..... 18

SUB FUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental..... 541

PROGRAMA: Porto Sustentável 100% Legal..... 0026

PROJ/ATIV: Viveiro Municipal..... 2107

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red. 294..... R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 30.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo..... 12

UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo..... 001

FUNÇÃO: Gestão Ambiental..... 18

SUB FUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental..... 541

PROGRAMA: Porto Sustentável 100% Legal..... 0026

PROJ/ATIV: Manutenção do Horto Florestal..... 2108

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red. 295..... R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 2.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 40.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1342/2026

DECRETO Nº 103/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1342/2026, e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e na autorização contida na Lei Municipal nº 1342/2026, de 06 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à seguinte dotação:

ADICIONA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUBFUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde..... 2079

NATUREZA DE DESPESA: 3190. red. 82..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.604.0000000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.604.0000000, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo elaborado pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2026 "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1343/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO AO APOIO, À INCLUSÃO E À PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NEURODIVERGENTES

DECRETO Nº 104/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1343/2026, que institui o Programa Municipal de Fortalecimento ao Apoio, à Inclusão e à Proteção às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes, e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, e no art. 10 da Lei Municipal nº 1343/2026, de 06 de novembro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1343/2026, que institui o Programa Municipal de Fortalecimento ao Apoio, à Inclusão e à Proteção às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes, doravante denominado Programa.

Art. 2º O Programa será executado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde, de Educação, de Esportes e de Cultura, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social a sua coordenação geral.

Art. 3º Compete, no âmbito do Programa, observadas as atribuições legais de cada órgão:

I - à Secretaria Municipal de Assistência Social: coordenar o Programa, receber os requerimentos e emitir o Cartão Municipal de Identificação e Apoio à Pessoa Neurodivergente, bem como orientar as famílias quanto aos direitos e aos serviços socioassistenciais disponíveis;

II - à Secretaria Municipal de Saúde: promover ações de orientação e de identificação das necessidades relacionadas ao neurodesenvolvimento e realizar os encaminhamentos cabíveis na rede de atenção à saúde;

III - à Secretaria Municipal de Educação: promover a inclusão escolar, a capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino e a adequação dos ambientes escolares, inclusive quanto às necessidades sensoriais;

IV - às Secretarias Municipais de Esportes e de Cultura: promover e apoiar atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer inclusivas.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Programa, composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Esportes; e

V - Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O Comitê poderá convidar, sem direito a voto, representantes de instituições de ensino, de entidades da sociedade civil, de conselhos municipais e de familiares ou responsáveis por crianças e adolescentes neurodivergentes para participar de suas reuniões.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I - elaborar o plano anual de ações do Programa, compatível com o planejamento e o orçamento municipais;

II - articular a execução das ações previstas nos arts. 4º, 5º e 8º da Lei Municipal nº 1343/2026;

III - propor a realização de campanhas educativas, capacitações e atividades inclusivas;

IV - propor a celebração das parcerias e dos instrumentos de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 1343/2026; e

V - elaborar relatório anual das ações desenvolvidas, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DO CARTÃO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO À PESSOA NEURODIVERGENTE

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Cartão Municipal de Identificação e Apoio à Pessoa Neurodivergente, de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 1343/2026, de emissão gratuita.

Art. 7º O cartão será emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requerimento do titular ou de seu responsável legal, instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação do titular;

II - documento de identificação do responsável legal, quando o titular for menor de idade;

III - comprovante de residência no Município de Porto dos Gaúchos; e

IV - laudo ou relatório emitido por profissional legalmente habilitado que indique condição do neurodesenvolvimento.

Art. 8º O cartão conterá somente os seguintes dados:

I - nome completo e data de nascimento do titular;

II - nome e telefone de contato do responsável legal, quando houver;

III - número de registro e prazo de validade do cartão; e

IV - orientações sobre formas de comunicação e de apoio ao titular, quando expressamente autorizadas pelo titular ou por seu responsável legal.

Parágrafo único. A indicação de diagnóstico ou de código da Classificação Internacional de Doenças - CID somente constará do cartão mediante autorização expressa do titular ou de seu responsável legal, e o tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, vedada a sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 9º O cartão terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante novo requerimento.

§ 1º O titular ou seu responsável legal deverá solicitar a atualização do cartão sempre que houver alteração dos dados nele contidos.

§ 2º Em caso de perda, extravio ou dano, será emitida segunda via gratuita, mediante requerimento.

Art. 10. Nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 1343/2026, a apresentação ou a posse do cartão não constituirá requisito para o exercício de direitos nem para o acesso a serviços assegurados pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1343/2026.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto ao modelo do cartão e ao formulário de requerimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1342/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1342/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso de suas atri-

buições legais, e ainda no que dispõem os arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto, até o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUBFUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde..... 2079

NATUREZA DE DESPESA: 3190. red. 82..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.604.0000000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1343/2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO AO APOIO, À INCLUSÃO E À PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NEURODIVERGENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GR

LEI Nº 1343/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Fortalecimento ao Apoio, à Inclusão e à Proteção às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto dos Gaúchos, o Programa Municipal de Fortalecimento ao Apoio, à Inclusão e à Proteção às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes, com a finalidade de promover sua inclusão social, educacional, familiar e comunitária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas neurodivergentes aquelas que apresentem condições do neurodesenvolvimento que possam demandar apoio, acompanhamento, adaptações ou medidas de inclusão específicas, conforme a avaliação técnica e a legislação aplicável.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - promover a inclusão e a participação das crianças e dos adolescentes neurodivergentes na vida social, educacional, cultural, esportiva e comunitária;

II - contribuir para o fortalecimento do acesso aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer, bem como para a ampliação de sua oferta;

III - apoiar as famílias e os responsáveis, mediante a divulgação de informações e orientações sobre direitos, serviços e políticas públicas;

IV - promover a identificação das necessidades específicas relacionadas ao desenvolvimento, à aprendizagem e à participação social, observados os critérios técnicos e profissionais aplicáveis;

V - promover ações de capacitação e conscientização dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes;

VI - promover ações de prevenção e enfrentamento ao preconceito, à discriminação e à exclusão;

VII - incentivar a adoção de medidas de acessibilidade e de adaptações razoáveis nos espaços públicos e nos equipamentos municipais;

VIII - estimular a participação em atividades esportivas, culturais e de lazer em condições de igualdade e inclusão; e

IX - fortalecer a articulação entre as famílias, as instituições de ensino, os serviços de saúde, a assistência social e as demais políticas públicas relacionadas.

Art. 4º O Poder Público municipal poderá promover ações destinadas à identificação das necessidades das crianças e dos adolescentes neurodivergentes e, quando cabível, ao encaminhamento aos serviços públicos disponíveis, observadas as competências dos órgãos e das entidades envolvidos.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a neurodiversidade;

II - promoção de palestras, encontros e atividades de orientação para pais, responsáveis e familiares;

III - realização de capacitações e formações destinadas aos profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e demais áreas correlatas;

IV - incentivo à criação e à adequação de ambientes inclusivos, inclusive quanto às necessidades sensoriais;

V - realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer inclusivas, ou apoio à sua execução;

VI - divulgação dos direitos e dos serviços públicos disponíveis às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;

VII - promoção de ações de integração entre as famílias, os serviços públicos e a comunidade.

Art. 6º O Município poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicos, instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos, associações, profissionais especializados e demais organizações aptas a contribuir para a execução dos objetivos desta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir o Cartão Municipal de Identificação e Apoio à Pessoa Neurodivergente, destinado a facilitar a identificação das necessidades específicas do titular e a comunicação com os serviços públicos municipais.

§ 1º O cartão de que trata o caput deste artigo deverá conter somente os dados necessários ao cumprimento de sua finalidade, observadas a dignidade, a privacidade e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§ 2º A emissão, a utilização, a validade, os procedimentos de atualização e as demais condições relativas ao cartão serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo, observadas as condições administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras para sua implementação.

§ 3º A apresentação ou a posse do cartão não constituirá requisito para o exercício de direitos nem para o acesso a serviços assegurados pela legislação vigente.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei poderão ser articuladas com as políticas públicas municipais existentes nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer e direitos humanos.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Lei observará o planejamento municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, respeitadas as competências constitucionais e legais dos órgãos e das entidades municipais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA MODELO CR 10-X, SÉRIE 9142, DA MARCA AGFA, INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAVO ADOLF ISERNHAGEN, DE PORTO DOS GAUCHOS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA AGFA DO BRASIL LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, inscrita no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.032.626/0004-05, Endereço: Av Cauaxi, N° 293, Bairro: Alphaville Centro Industrial E Empresarial/Alphav, Município De Barueri - SP, Cep: 06.454-020, com filial em Suzano, Estado de São Paulo, à Rua Jose Sanches Marin, 700, Blocos 55, 65 e 75, Jardim Colorado, Sr. Ricardo Alamino Do Amaral, portador do RG. nº. 259xxx35 SSP/SP e CPF/MF nº.277.xxx.528-58, doravante denominado de CONTRATADO.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a re-ratificação da Cláusula Quinta – Da Vigência, do Contrato Administrativo nº 270/2025, especificamente quanto à definição do marco inicial da vigência contratual, em razão da divergência identificada entre a data da publicação inicial do contrato e a data de sua efetiva assinatura pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica retificada a redação do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 270/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05/01/2026 e término em 05/01/2027, considerando como marco inicial a data de divulgação do contrato devidamente assinado no Portal transparência, observada a formalização do instrumento pelas partes.”

2.2. Fica esclarecido que a publicação realizada em 25 de novembro de 2025, anterior à assinatura do instrumento pela contratada, ocorrida em 05 de janeiro de 2026, não será considerada como marco inicial da vigência contratual.

2.3. A presente retificação tem por finalidade adequar formalmente o período de vigência à efetiva formalização do contrato e à sua divulgação no diário oficial do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS

3.1. Ficam ratificados os atos de execução contratual efetivamente praticados a partir do início da execução devidamente comprovado, desde que compatíveis com o objeto e as condições originalmente pactuadas, sem prejuízo

da apuração e do tratamento próprio de eventuais serviços prestados fora do período de vigência reconhecido.

3.2. A presente re-ratificação não implica alteração do objeto contratado, do valor global, dos quantitativos ou das condições de pagamento originalmente estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do Artigo 94, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 270/2025** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO.**

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de novembro de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

AGFA Do Brasil LTDA

CNPJ n°. 09.032.626/0004-05

CONTRATADO

Angélica Bittencourt

CPF 757.xxx.421-53

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 133/2026

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT e CPF n.º 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

Onde fica autorizada a Empresa **ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** *inscrito no* ***CNPJ sob n° 35.161.606/0002-74***, representada pelo **Sr. ALLAN SALES GOMES**, portador do **RG. nº. 104xxx-2 SSP/TO** e **CPF nº. 039.xxx.791-97**, conforme lhe fora adjudicado;

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Valor total: R$ 544.879,90 (Quinhentos E Quarenta E Quatro Mil, Oitocentos E Setenta E Nove Reais E Noventa Centavos).

A presente Ordem de Serviço refere-se ao **Processo Licitatório nº 063/2026**, vinculado à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2026 e ao Contrato nº 133/2026, cujo objeto consiste na contratação acima especificada.**

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO

Fica a empresa **ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, acima qualificada, **AUTORIZADA A DAR INÍCIO, A PARTIR DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**, à execução dos serviços objeto do referido contrato, observando integralmente as condições, especificações, quantitativos, locais e prazos estabelecidos no instrumento contratual e seus respectivos anexos.

A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as disposições do **Contrato nº 133/2026**, do processo de contratação e demais documentos que integram o procedimento, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A presente Ordem de Serviço é expedida em decorrência da **adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 063/2026**, bem como da formalização do **Contrato nº 133/2026**, constituindo autorização formal para o início da execução do objeto.

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**ASG Serviços De Engenharia LTDA** **CNPJ n°.** 35.161.606/0002-74 **CONTRATADA**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 135/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 135/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: KARINE ELLEN DE MELO RODRIGUES.

CNPJ/CPF: Sob o n° 57.907.767/0001-16.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO NOVO ESPAÇO FÍSICO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – E-MULTI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2026.

PUBLICAÇÃO: novembro de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 06 de novembro de 2027.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.600,00 (Dezoito Mil E Seiscentos).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2026 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 136/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 136/2026.

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO ESPECÍFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA CUSTEIO PARCIAL DO PATO E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio Específico, conforme autorizado e deliberado na Ata da Reunião Extraordinária nº 002/2026 do CINDVALE, realizada em 28 de agosto de 2026, o repasse de recursos pelo MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚ-

CHOS/MT ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, destinado ao custeio da elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO, compreendendo o Projeto de Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas MT-160, MT-328 e MT-484, nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, em extensão total aproximada de 101,93 km, bem como a elaboração de estudos hidrológicos para substituição de pontes de madeira de até 12 m por Bueiros Tubulares Metálicos e/ou Aduelas de Concreto e a emissão do respectivo licenciamento ambiental. PARÁGRAFO ÚNICO. O presente rateio possui caráter específico e vinculado exclusivamente ao objeto descrito nesta Cláusula, em conformidade com a deliberação dos entes consorciados e com a legislação orçamentária vigente, não se confundindo com o rateio ordinário destinado à manutenção administrativa do CINDVALE.

DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2026.

PUBLICAÇÃO: novembro de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ $ 71.527,12 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06/11/2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATORIO FISCAL 005 – CONTRATO Nº057/2024
PERÍODO:20.03.2026 A 20.07.2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº057/2024.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº **Nº057/2024 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº057/2024**

RELATÓRIO - 20.03.2026 a 20.07.2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVOS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB – CLOUD, COM NOBREAK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 20/03/2026 a 20/07/2026 O contrato fora assinado em 20.03.2024, com um valor de **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVOS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB – CLOUD, COM NOBREAK, PARA ATENDER A DE-MANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA - EPP** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA - EPP**, responsável pela**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVOS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB – CLOUD, COM NOBREAK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ-PIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 20.07.2026.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 498/2025

RELATORIO FISCAL 001 – CONTRATO Nº239/2025
PERÍODO: 05.08.2025 A 05.12.2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº239/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº **Nº239/2025- LOCAÇAO DE UM IMOVEL**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº064/2025**

RELATÓRIO - 05.08.2025 a 05.12.2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **e a empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI para LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.**

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 05/08/2025 a 05/12/2025 O contrato fora assinado em 05.08.2025, com um valor de **R$ 30.000,00** (**Trinta Mil Reais**)

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** , responsável pela**. LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 05.12.2025.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 046/2025 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

RELATORIO FISCAL 002 – CONTRATO Nº239/2025 PERÍODO:05.12.2025 A 05.04.2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº239/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº **Nº239/2025- LOCAÇAO DE UM IMOVEL**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº064/2025**

RELATÓRIO - 05.12.2025 a 05.04.2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **e a empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI para LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.**

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 05/12/2025 a 05/04/2026 O contrato fora assinado em 05.08.2025, com um valor de **R$ 30.000,00** (**Trinta Mil Reais**)

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** , responsável pela**. LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 05.04.2025.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 046/2025 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

RELATORIO FISCAL 003 – CONTRATO Nº239/2025 PERÍODO:05.04.2026 A 05.08.2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº239/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº **Nº239/2025- LOCAÇAO DE UM IMOVEL**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº064/2025**

RELATÓRIO - 05.04.2026 a 05.08.2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **e a empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI para LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.**

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 05/04/2026 a 05/08/2026 O contrato fora assinado em 05.08.2025, com um valor de **R$ 30.000,00** (**Trinta Mil Reais**)

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** , responsável pela**. LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 05.08.2026.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 046/2025 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

RELATORIO FISCAL 004 – CONTRATO Nº239/2025
PERÍODO:05.08.2025 A 05.08.2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº239/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº **Nº239/2025- LOCAÇAO DE UM IMOVEL**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº064/2025**

RELATÓRIO - 05.08.2025 a 05.08.2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **e a empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI para LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AD-**

MINISTRAÇÃO, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 05/08/2025 a 05/08/2026 O contrato fora assinado em 05.08.2025, com um valor de **R$ 30.000,00** (**Trinta Mil Reais**)

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** , responsável pela**. LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

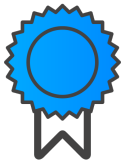
PORTO DOS GAÚCHOS, 13.08.2025.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 046/2025 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 08 22:30:12 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)